Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ato n.114319/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.932.377-3. Segurado: YVELISE DE ARAUJO SZANIAWSKI, RG 232.409-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ELIMAR SZANIAWSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4302.11. Total do Benefício R$ 4302.11
Ato n.114333/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.838.773-5. Segurado: PEDRO DIAS DE LIMA, RG 3.536.879-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LEONINA LOURENCO DE LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5245.71. Total do Benefício R$ 5245.71

Curitiba, 08 de agosto de 2019

75818/2019

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 10598/87, Pensão Por Morte, Protocolo 15.202.702-8/15.255.337-4, Segurado José Correia Martins, **Cargo** Subtenente, **RG** 1.530.072-8, **Beneficiários** Denilton Braz Correa Martins, Filho Inválido, Cota 100%, **Valor R$ 8.882,65** (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) – FM **Motivo** Reativação do benefício em favor de Denilton Braz Correa Martins, na condição de filho inválido. Embasamento Legal Art. 19, "b", da Lei nº 4.766/63. Base de cálculo: novembro/2018 – última percepção do benefício.

Ato nº 14638/92, Pensão Por Morte, Protocolo 1.152.547-4/14.537.781-1/15.909.414-6, Segurado Manoel Alves, **Cargo** 2º Tenente, **RG** 75.939-2, **Beneficiários** Deomitila Pinheiro Alves, Cônjuge, Cota 50%, Luiz Fernando Alves, Filho Inválido, Cota 50%, **Valor R$ 11.453,34** (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) – FM **Motivo** Inclusão de Luiz Fernando Alves, na condição de filho inválido. Embasamento Legal no art. 20, §3º e 4º e art. 27, §2º da Lei-PR nº 4.975 de 02/12/1964, cumulado com a Súmula Vinculante nº 370 do STJ.

Ato nº 33559/01, Pensão Por Morte, Protocolo 4.782.315-3/4.782.399-4/15.540.267-9, Segurado Elio José Mateus, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 4.098.540-9, **Beneficiários** Juliana Oliveira Mateus, Filha Menor, Cota 50%, Marina Oliveira Mateus, Filha Universitária, Cota 50%, **Valor R$ 4.598,07** (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos) – FM **Motivo** Inclusão de Marina Oliveira Mateus na condição de filha universitária. Embasamento Legal Art. 42, II, letra "c", 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 72266/11, Pensão Por Morte, Protocolo 10.969.119-4/15.907.169-3, Segurado Nadyr Chaibem, **Cargo** Ag. Profissional, **RG** 94.888-8, **Beneficiários** Aracy Ruth Chaibem, Convivente, Cota 100%, **Valor R$ 4.401,01** (Quatro Mil, Quatrocentos e Um Reais e Um Centavo) – FF **Motivo** Alteração da condição de credora de alimentos para companheira, em atendimento aos autos nº 0000553-97.2012.8.16.0004, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública – PROJUDI e Despacho DJ/PRPREV fls. 18,19. Base de cálculo: mês do óbito do servidor 08/2011.

Ato nº 93305/16, Pensão Por Morte, Protocolo. 13.865.887-2/15.705.297-7, Segurado Laércio Ramos da Cruz, **Cargo** Técnico Judiciário, **RG** 1.765.341-5, **Beneficiários** Leute Alves Souza da Cruz, Cônjuge, Cota 50%, Peterson Luiz Souza da Cruz, Filho Inválido, Cota 50%, **Valor R$ 11.419,98** (Onze Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos) – FF **Motivo** Inclusão de Peterson Luiz Souza da Cruz, na condição de filho inválido. Embasamento Legal Art. 42, II, letra "b", 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 101453/17, Pensão Por Morte, Protocolo 14.924.524-3/15.901.787-7, Segurado Valentim Wotroba Neto, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 10.826.527-2, **Beneficiários** Yasmim Wotroba, Filha Menor, Cota 20%, Maria Eduarda Wotroba, Filha Menor, Cota 20%, Caroline Gabrielli Wotroba, Filha Menor, Cota 20%, Fabiane Siebert da Silva, Convivente, Cota 20%, Nayara Cristina Wotroba, Cota 20%, **Valor R$ 4.598,07** (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos) – FM **Motivo** Inclusão de Nayara Cristina Wotroba na condição de filha menor. Embasamento Legal, Art. 42, II, a, 56, 60, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 107298/18, Pensão Por Morte, Protocolo 15.254.014-0/15.602.487-2, Segurado Delson Ricardo Guido **Cargo** Ag. Univ. Nível Médio, **RG** 883.269-2, **Beneficiários** Isabel Gubert Guido, Cônjuge, Cota 100%, **Valor R$ 3.610,04** (Três Mil, Seiscentos e Dez Reais e Quatro Centavos) – FF **Motivo** Inclusão da Gratificação de Manutenção em cumprimento aos autos de Ação Ordinária nº 0021386-28.2011.8.16.0019 perante à 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa/Pr.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

74279/2019

JUCEPAR

PORTARIA JCP N° 78/2019

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, Resolve: **DESIGNAR, EDER DE PAULA FERREIRA**, portador do RG: 8.153.469-1/SESP/PR, Servidor Público, lotado na Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR, para atuar exclusivamente como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Cornélio Procópio/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal n°8934 de 18 de novembro de 1994. É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias. Publique-se.

Curitiba – PR, em 14 de agosto de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

78164/2019

PORTARIA Nº 76/2019 - JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 05 de agosto de 2019.

RESOLVE matricular a Sra. **Maria Conceição Gonçalves Alves Ribeiro**, como ***Preposto de Leiloeiro Oficial***, do Sr. Júlio Cesar Alves Ribeiro, matricula Nº 635, recebendo o número **19/305-P**, conforme solicitação protocolada sob nº 19/103943-8.

Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 20149.

Marcus Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

78512/2019

PORTARIA Nº 77/2019 - JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária 05 de agosto de 2019.

RESOLVE matricular o Sr. **Lucas Eduardo Dalcanale**, como ***Preposto de Leiloeiro Oficial***, do Sr. Miguel Donha Junior, matricula Nº 14/256-L, recebendo o número **19/306-P**, conforme solicitação protocolada sob nº 19/103492-4.

Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

78513/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS: